



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

11536

= LEI MUNICIPAL No.542, DE 03 DE JULHO DE 1.996 =

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PASSE
LIVRE AOS IDOSOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-

LARRY SANCHES, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1o.- Aos usuários dos transportes coletivos urbanos e rurais, municipais, maiores de sessenta e cinco anos, concedida a gratuidade nas empresas que operam no Município de Jacupiranga.

ARTIGO 2o.- Para fazerem jus à gratuidade nos transportes coletivos municipais, os usuários maiores de sessenta e cinco anos, deverão providenciar junto às Empresas, os respectivos passes livres.

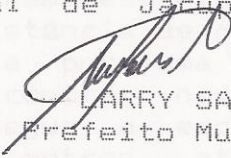
ARTIGO 3o. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 4o. - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua publicação.

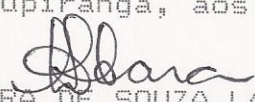
ARTIGO 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 03 de julho de 1.996.


LARRY SANCHES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 03 de julho de 1.996.


LAURA DE SOUZA LARA
Enc. do Setor Administrativo